

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO: Inexigibilidade de Licitação nº 010/2019

OBJETO: Concessão de recursos financeiros por transferência voluntária, visando contemplar as atividades culturais da 51ª Exposição e Feira Agropecuária de Castanhhal que ocorrerá no período de 07 a 15 de Setembro de 2019, neste Município de Castanhhal/Pará.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Cultura/SECULT.

BASE LEGAL: Artigo 31 da Lei Federal n.º 13.019/2014.

O MUNICÍPIO DE CASTANHALL/PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHALL/PMC, em conformidade com o Artigo 31 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e alterações, instrui a presente inexigibilidade de chamamento público para contratação de entidade para concessão de recursos financeiros por meio de transferência voluntária, visando contemplar as atividades culturais da 51ª Exposição e Feira Agropecuária de Castanhhal que ocorrerá no período de 07 a 15/09/2019, neste Município de Castanhhal/Pará, com a formalização de parceria mediante Termo de Fomento, a ser celebrada com a Entidade **SINDICATO RURAL DE CASTANHALL**, de modo que esta entidade demonstra possuir natureza singular e sendo a única que atende as necessidades deste Município com uma programação cultural onde se tem uma estrutura com locação de telão de led, sonorização e material de apoio para todos os dias do evento, tratando-se de um evento relevante para o Município de Castanhhal, onde busca fomentar o desenvolvimento do setor agropecuário e industrial deste Município, devidamente amparado pelo Art. 31 da Lei Federal n.º 13.019/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

Nos termos do Art. 32, parágrafo 2º da Lei Federal n.º 13.019/2014 e alterações, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da sua publicação para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no protocolo da sede da PMC, situado à Av. Barão do Rio Branco, n.º 2232, Bairro: Centro, neste Município de Castanhal/Pará e posteriormente ser enviadas ao Prefeito Municipal.

Castanhal, 22 de Agosto de 2019



Pedro Coelho da Mota Filho
Prefeito Municipal